TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Termo de Colaboração nº 226/2017
Número do Processo Administrativo nº 8662/2017
Objeto: Auxiliar no custeio da folha de pagamento/recursos humanos conforme NOB-RH/SUAS.
Valor Total Anual: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto
CNPJ: 07.816.350/0001-70
Valor Aditado: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência (aditada): 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2021, em razão do Plano Plurianual – PPA.
Início da Vigência: 01/01/2021
Término da Vigência: 31/12/2021

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, o **Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº11.069.180-5 e CPF nº003.010.408-42, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Cáritas Interparoquial de Salto**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão do Rio Branco nº633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13320-270, E-mail institucional: caritassalto@terra.com.br/nucleomarilia@bol.com.br, E-mail pessoal:pnsaparecida@gmail.com Telefone (s) (11) 4602-5140/4028-7381/4602-5239 neste ato representada por seu presidente **Sr. Luiz Marin**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 7.650.566-2/SSP e do CPF/MF nº 712.053.148-49, residente e domiciliado, a Rua Porto Feliz nº59, Jardim Cidade I, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 21 do decreto Federal 8.726/2016, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais **12 (doze) meses,** a partir de **01 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

Com Fulcro no artigo 43, do Decreto Federal 8726/2016 fica o termo de colaboração aditado em 30% o montante de **R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), que serão desembolsadas em 12(doze) parcelas de R$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais) mensais, destinadas para a consecução deste termo, na **conta bancária específica** de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 7898-0, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil – banco 001, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.339039.08.244.0006.2.636.02.500003 (ficha 294), da Secretaria da Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas, do Termo Original, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 16 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SALTO
José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
Luiz Marin
Presidente

TESTEMUNHAS:

Camila Tatiane do Couto Santos

Maria Lucinda Anacleto

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DEORIGEM): 226/2017
OBJETO AUXILIAR NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB-RH/SUAS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB /E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 16 de Dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Geraldo Garcia
Cargo: Prefeito
CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Luiz Marin
Cargo: Presidente
CPF: 712.053.148-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Grigoletto
Cargo: Secretário de Ação Social
CPF: CPF: 003.010.408-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS: PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luiz Marin
Cargo: Presidente
CPF: 712.053.148-49

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500